



EDITAL N° 003/2025 - PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR 2026/1

A Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria N° 23/2025, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o presente edital, torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo – Vestibular 2026/1 para os cursos de **Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Comunicação Institucional, Direito, Educação Física, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Gastronomia, Medicina Veterinária, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Produção Cervejeira e Sistemas para Internet**, com base na legislação vigente, para o **primeiro período letivo de 2026**.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1 O processo de inscrição compreende o preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.sejafasa.com

1.2 O(a) candidato(a), ou o seu representante, ao efetivar a Inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas da **FASA** e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo, devidamente nomeada, nos casos omissos e nas situações não previstas neste Edital.

1.3 *Taxa de Inscrição*: A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

1.4 A inscrição poderá ser realizada **no período de 01/09/2025 até 21/11/2025 diretamente no site www.sejafasa.com**.

1.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará a forma de ingresso que deseja, consoante item 3 do presente Edital.

2. DA DATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será realizado na sede da **FACULDADE SANTO ÂNGELO - FASA**, Rua do Seminário, nº188, bairro Vera Cruz, município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, nos seguintes dias:

DIA	HORÁRIO
22 de Novembro de 2025	14 às 17 Horas

2.2 O candidato deve comparecer ao local de realização do VESTIBULAR, com no mínimo, trinta (30) minutos de antecedência, para se certificar do local e sala onde realizará as provas.

2.3 Para ter acesso à prova, o candidato deverá apresentar o um Documento de Identificação com foto, dentro do prazo de validade.

2.4 Os candidatos que necessitarem de Banca Especial deverão solicitá-la conforme segue esclarecimentos:

2.4.1 A constituição da Banca especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, arts. 205, 206 e 208 que assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do

ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V). O Decreto nº 6.949/09 que Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Atendendo aos referidos dispositivos legais serão concedidas condições especiais aos candidatos que:

2.4.1.1 Apresentarem necessidades especiais em conformidade ao Decreto n.º 4.298/1999 considerando as alterações dadas pela Redação pelo Decreto nº 5.296, de 2004, mediante apresentação do atestado médico, conforme as disposições contidas, neste Edital.

2.4.1.2 Obedecidas rigorosamente as normas do VESTIBULAR FASA, as pessoas com deficiência e necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso:

1º Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e necessidades especiais, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico, terão a duração das provas ampliada em uma hora.

2º O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais consistirá, conforme o caso, em: I. leitor-transcritor para o deficiente visual; II. Intérprete de Libras; III. Locais térreos para acesso facilitado; IV. Provas ampliadas.

2.4.2 Os interessados no atendimento descrito acima deverão requerê-lo à Comissão de Processo Seletivo, justificando a necessidade específica, anexando laudo médico seguindo as orientações na sequência em até 10 (dez) dias que antecedem a prova agendada.

2.4.2.1 O Atestado médico deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;

2.4.2.2 Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

2.4.2.3 Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

2.4.2.4 Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com Deficiência Física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

2.4.2.5 O(s) documento(s) mencionado(s) deve(m) ser digitalizado(s) e enviado(s) por e-mail para o endereço comercialo@sejafasa.com.br à Comissão de Processo Seletivo, durante o período de inscrições do VESTIBULAR FASA.

2.4.3 Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos neste Edital.



2.4.4 Aos que solicitarem o atendimento diferenciado, após análise dos documentos enviados, a Comissão de Processo Seletivo divulgará, por meio do endereço da FASA, resposta até 05 (cinco) dias antes da realização do Vestibular.

2.4.5 O candidato com deficiência participará do Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição, bem como, no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas.

2.4.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

3 DAS VAGAS

3.1 Curso oferecido no processo seletivo:

Curso	Vagas	Turno	Duração Curso	Valor Crédito	Valor Bruto	Valor com Bolsa de 50%
Administração	40	Noturno	08 semestres	81,6342	1.836,76	918,38
Agronomia	150	Noturno Integral Alternância	10 semestres	108,0076	2.430,18	1.215,09
Ciências Contábeis	40	Noturno	08 semestres	81,6342	1.836,76	918,38
Comunicação Institucional	25	Noturno	04 semestres	118,5445	2.430,18	1.215,09
Direito	40	Noturno	10 semestres	108,0076	2.430,18	1.215,09
Educação Física	30	Noturno	08 semestres	81,6342	1.836,76	918,38
Engenharia Ambiental e Sanitária	60	Noturno	10 semestres	108,0076	2.430,18	1.215,09
Engenharia Civil	60	Noturno	10 semestres	108,0076	2.430,18	1.215,09
Engenharia Mecânica	25	Noturno	10 semestres	108,0076	2.430,18	1.215,09
Engenharia Química	25	Noturno	10 semestres	108,0076	2.430,18	1.215,09
Gastronomia	25	Noturno	07 semestres	134,6410	3.298,72	1.649,36
Medicina Veterinária	200	Noturno Integral	10 semestres	143,4222	3.298,72	1.649,36



		Alternância				
Odontologia	30	Noturno	10 semestres	265,7118	7.572,80	3.786,40
Pedagogia	60	Noturno	08 semestres	61,6860	1.387,94	693,97
Psicologia	30	Noturno	10 semestres	108,0076	2.430,18	1.215,09
Produção Cervejeira	25	Noturno	06 semestres	99,1907	2.430,18	1.215,09
Sistemas para Internet	25	Noturno	06 semestres	99,1907	2.430,18	1.215,09

* O valor leva em consideração a quantidade total dos créditos ofertados no primeiro semestre.

** Valor com bolsa de 50% para ingressantes na modalidade vestibular.

3.2 As vagas oferecidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação do(a) candidato(a).

3.3 A **FASA** reserva-se no direito de **não oferecer os cursos** cujo número de candidatos(a) inscritos(a) não atinja o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do número de vagas ofertadas. Neste caso, o(a) candidato(a) será comunicado(a) e terá a liberdade de optar por outro curso.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A prova abrange dois módulos:

4.1.1 Módulo I – 25 questões de múltipla escolha, com conteúdo de ensino médio – Resoluções de Problemas.

4.1.2 Módulo II - Redação de tema contemporâneo;

4.2 Para a realização da prova (Módulos I e II), o candidato deverá seguir as instruções contidas neste Edital, dentre elas:

- a) assinar a lista de frequência;
- b) assinar seu nome no local indicado no diário de bordo;
- c) ler, atentamente, cada questão-problema e descrever as respostas em gabarito próprio;
- e) NÃO dobrar, amassar, rasurar, rabiscar, manchar ou fazer qualquer registro no diário de bordo fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;
- d) somente será objeto de correção o que estiver contido no diário de bordo;
- f) usar somente caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.

4.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota 0 (zero) no processo seletivo.

4.4 O candidato só poderá realizar a prova mediante a apresentação de um documento e identificação, original (com foto).

4.5 A Comissão de Processo Seletivo pode, a qualquer momento, durante o transcorrer **VESTIBULAR**, solicitar à autoridade competente a identificação de candidatos e, se necessário, fazer vistoria para assegurar a lisura deste certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pontuação no **VESTIBULAR** é o resultado da avaliação das questões ocupando as vagas as notas de forma decrescente até a última vaga disponível.

5.2 Podem ser atribuídas, frações do ponto (por exemplo: 7,3 – sete vírgula três).

5.3 O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos por curso.

5.4 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate é feito levando-se em conta a idade do candidato. A preferência será dada ao candidato mais velho.

5.5. O resultado da correção da prova sairá no dia 25/11/2025 (vinte e cinco e novembro de dois mil e vinte e cinco)

6. DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados será realizada de 26/11/2025 a 01/03/2026.

6.2 As vagas não preenchidas poderão ser ocupadas, sucessivamente, por:

a) Candidatos(as) excedentes no VESTIBULAR FASA 2026.1 do curso, obedecida à ordem de classificação.

b) Candidatos(as) excedentes em outros cursos, obedecida à ordem de classificação, com preferência para o(a) de idade mais elevada, em caso de empate.

6.3 Dos documentos necessários para a realização da matrícula são:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor – para maiores de 18 anos;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com a obrigação militar para candidato do sexo masculino;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente;
- Comprovante de residência.

Parágrafo Único: Os documentos apensados a matrícula serão em formato digital por isso os documentos originais devem ser apresentados, confirmando a autenticidade. Os menores de 18 anos deverão estar acompanhados de responsável financeiro.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O processo seletivo regulamentado por este Edital será válido para o ingresso no **primeiro semestre letivo de 2026**.

7.2 Em caso de mudança de endereço, após a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá comunicar seu novo endereço, por escrito, a FASA.

7.3 A Faculdade Santo Ângelo - FASA cobra semestralidades e taxas fixadas na forma da lei, cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos pelo(a) candidato(a) através do site ou pelo telefone (55) 9 9972 1009.



FASA

 sejafasa.com

 55 9 9986.2112

7.4 Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, se encontram à disposição dos(as) alunos(as) devidamente matriculados(as).

7.5 A Comissão de Processo Seletivo, sempre que necessário, poderá adotar normas complementares, promovendo a competente divulgação.

7.6 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7 O(a) candidato(a), que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste edital será eliminado(a) e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a), e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

7.8 O ato de inscrição implica ciência e concordância, por parte do(a) candidato(a), das condições expostas neste edital e das normas complementares para o curso pleiteado.

Santo Ângelo/RS, 01 de setembro de 2025.

Comissão do Processo Seletivo

Portaria Nº 23/2025